COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, doravante denominado Órgão Gerenciador, com sede na Rua Marechal Assunção, Nº116, inscrita no CNPJ sob o nº 05.421.110/0001-40, considerando o julgamenta da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 9/2017-027PMSJP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de:
Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Confecção e Fornecimento de Malharia em Geral destinados a atender as necessidades da Prefeitura e todos os Órgãos Municipais de Senador José Porfírio/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: J. C. DA C. TEIXEIRA MALHARIA-ME; C.N.P.J. nº 09.596.336/0001-33, estabelecida à Travessa Dez de Novembro, nº 999, Centro, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO CARLOS DA COSTA TEIXEIRA, C.P.F. nº 780.887.552-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONFECÇÃO DE CAMISA UNISEX,TAM.P,BRANCA SUBLIMADA COM MANGA CURTA, MALHA PP	UNIDADE	8,600.00	19,500	167.700,00
00002	CONFECÇÃO DE CAMISA UNISEX,TAM.M,BRANCA SUBLIMADA COM MANGA CURTA, MALHA PP	UNIDADE	8,600.00	19,500	167.700,00
00003	CONFECÇÃO DE CAMISA UNISEX,TAM.G,BRANCA SUBLIMADA COM MANGA CURTA, MALHA PP	UNIDADE	8,600.00	19,500	167.700,00
00004	CONFECÇÃO DE CAMISA UNISEX,TAM.GG,BRANCA SUBLIMADA COM MANGA CURTA, MALHA PP	UNIDADE	8,600.00	20,900	179.740,00
00005	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLLO SUBLIMADA MASCULINA ,TAM.P, MALHA PIQUE	UNIDADE	4,600.00	36,200	166.520,00
00006	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLLO SUBLIMADA MASCULINA ,TAM.M, MALHA PIQUE	UNIDADE	4,600.00	36,200	166.520,00
00007	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLLO SUBLIMADA, TAM.G., MASCULINA, MALHA PIQUE	UNIDADE	4,600.00	36,200	166.520,00
00008	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLLO SUBLIMADA, TAM.GG, MASCULINA, MALHA PIQUE	UNIDADE	4,600.00	36,200	166.520,00
00009	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLLO SUBLIMADA, TAM.P,FE MENINO,MALHA PIQUE	UNIDADE	5,000.00	36,200	181.000,00
00010	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLLO SUBLIMADA, TAM.M,FE MENINO,MALHA PIQUE	UNIDADE	5,000.00	36,200	181.000,00
00011	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLLO SUBLIMADA, TAM.G,FE MENINO,MALHA PIQUE	UNIDADE	5,000.00	36,200	181.000,00
00012	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLLO SUBLIMADA, TAM.GG,F EMENINO,MALHA PIQUE	UNIDADE	5,000.00	54,800	274.000,00
00013	CONFECÇÃO DE UNIFORME TAM.P,P/ PROFISSIONAIS MASC. C/ CALÇA	UNIDADE	180.00	64,000	11.520,00
00014	CONFECÇÃO DE UNIFORME TAM.M,P/ PROFISSIONAIS MASC. C/ CALÇA	UNIDADE	180.00	64,000	11.520,00
00015	CONFECÇÃO DE UNIFORME TAM.G,P/ PROFISSIONAIS MASC. C/ CALÇA	UNIDADE	180.00	64,000	11.520,00
00016	CONFECÇÃO DE UNIFORME TAM.GG,P/ PROFISSIONAIS MASC .C/ CALÇA	UNIDADE	180.00	65,000	11.700,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

00017	CONFECÇÃO DE UNIFORME TAM.P,P/ PROFISSIONAL FEM.C/ CALÇA	UNIDADE	180.00	64,200	11.556,00
00018	CONFECÇÃO DE UNIFORME TAM.M,P/ PROFISSIONAL FEM.C/ CALÇA	UNIDADE	180.00	64,000	11.520,00
00019	CONFECÇÃO DE UNIFORME TAM.G,P/ PROFISSIONAL FEM.C/ CALÇA	UNIDADE	180.00	64,000	11.520,00
00020	CONFECÇÃO DE UNIFORME TAM.GG,P/ PROFISSIONAL FEM.C / CALÇA	UNIDADE	180.00	64,000	11.520,00
00021	CONFECÇÃO DE CAMISAS BORDADA GOLA POLLO, TAM. P, M ASC/FEM, MALHA PIQUE	UNIDADE	3,800.00	44,000	167.200,00
00022	CONFECÇÃO DE CAMISAS BORDADA GOLA POLLO, TAM. M, M ASC/FEM, MALHA PIQUE	UNIDADE	4,000.00	44,000	176.000,00
00023	CONFECÇÃO DE CAMISAS BORDADA GOLA POLLO, TAM. G, M ASC/FEM, MALHA PIQUE	UNIDADE	4,000.00	44,000	176.000,00
00024	CONFECÇÃO DE CAMISAS BORDADA GOLA POLLO, TAM. GG, MASC/FEM, MALHA PIQUE	UNIDADE	3,400.00	45,500	154.700,00
00025	CONFECÇÃO DE AVENTAL BORDADO/MODELO E TECIDO DIVER SOS	UNIDADE	170.00	26,900	4.573,00
00026	CONFECÇÃO DE AVENTAL SUBLIMADO/MODELO E TECIDO DIV ERSOS	UNIDADE	170.00	26,900	4.573,00
00027	CONFECÇÃO DE UNIFORME TAM.P-PROFISSIONAIS MASC. S/ CALÇA	UNIDADE	100.00	46,500	4.650,00
00028	CONFECÇÃO DE UNIFORME TAM.M-PROFISSIONAIS MASC. S/ CALÇA	UNIDADE	100.00	46,500	4.650,00
00029	CONFECÇÃO DE UNIFORME TAM.G-PROFISSIONAIS MASC. S/ CALÇA	UNIDADE	100.00	46,500	4.650,00
00030	CONFECÇÃO DE UNIFORME TAM.GG-PROFISSIONAIS MASC. S / CALÇA	UNIDADE	100.00	47,400	4.740,00
00031	CONFECÇÃO DE UNIFORME TAM.P-PROFISSIONAIS FEM. S/ CALÇA	UNIDADE	100.00	46,500	4.650,00
00032	CONFECÇÃO DE UNIFORME TAM.M-PROFISSIONAIS FEM. S/ CALÇA	UNIDADE	100.00	46,500	4.650,00
00033	CONFECÇÃO DE UNIFORME TAM.GG-PROFISSIONAIS FEM. S/ CALÇA	UNIDADE	100.00	46,500	4.650,00
00034	CONFECÇÃO DE BONÉ SUBLIMADO VÁRIAS CORES	UNIDADE	400.00	25,000	10.000,00
00035	CONFECÇÃO DE BONÉ BORDADO VÁRIAS CORES	UNIDADE	400.00	31,600	12.640,00
00036	CONFECÇÃO DE UNIFORMES MASC,BORDADO INFANTIL C/ SH ORT DE 06 A 16 ANOS	UNIDADE	1,000.00	40,900	40.900,00
00037	CONFECÇÃO DE UNIFORMES FEM,BORDADO INFANTIL C/ SHO RT DE 06 A 16 ANOS	UNIDADE	1,000.00	39,500	39.500,00
00038	CONFECÇÃO DE UNIFORMES FEM,BORDADO INFANTIL C/ SAI A SHORT DE 06 A 16 ANOS	UNIDADE	1,000.00	39,500	39.500,00
00039	CONFECÇÃO CAMISA UNISEX BRANCA SUBLIMADA S/ MANGA, TAM P, MALHA PP	UNIDADE	5,000.00	39,500	197.500,00
00040	CONFECÇÃO CAMISA UNISEX BRANCA SUBLIMADA S/ MANGA, TAM M, MALHA PP	UNIDADE	5,000.00	39,500	197.500,00
00041	CONFECÇÃO CAMISA UNISEX BRANCA SUBLIMADA S/ MANGA, TAM G, MALHA PP	UNIDADE	5,000.00	48,800	244.000,00
00042	CONFECÇÃO CAMISA UNISEX BRANCA SUBLIMADA S/ MANGA, TAM GG, MALHA PP	UNIDADE	5,000.00	48,800	244.000,00
00043	CONFECÇÃO CAMISA UNISEX, TAM P, BRANCA SUBLIMADA C / MANGA CURTA MALHA PP	UNIDADE	5,000.00	51,000	255.000,00
00044	CONFECÇÃO CAMISA UNISEX, TAM M, BRANCA SUBLIMADA C / MANGA CURTA MALHA PP	UNIDADE	5,000.00	52,500	262.500,00
00045	CONFECÇÃO CAMISA UNISEX, TAM G, BRANCA SUBLIMADA C / MANGA CURTA MALHA PP	UNIDADE	5,000.00	25,400	127.000,00
00046	CONFECÇÃO CAMISA UNISEX, TAM GG, BRANCA SUBLIMADA C/ MANGA CURTA MALHA PP	UNIDADE	5,000.00	25,400	127.000,00
00047	CAMISAS BRANCAS INFANTIL SUBLIMADA C/ MANGA MASC/F EM DE 06 A 16 ANOS	UNIDADE	4,000.00	25,400	101.600,00
00048	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA, TAMA NHO P Em malha personalizada e cores diversas.	UNIDADE	200.00	26,900	5.380,00
00049	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA, TAMA NHO M Em malha personalizada e cores diversas.	UNIDADE	200.00	29,300	5.860,00
00050	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA, TAMA	UNIDADE	200.00	29,300	5.860,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

	NHO G				
	Em malha personalizada e cores diversas.				
00051	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA, TAMA	UNIDADE	200.00	29,300	5.860,00
	NHO GG				
	Em malha personalizada e cores diversas.				
00052	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO, MANGA LONGA, TAMA	UNIDADE	100.00	23,250	2.325,00
	NHO P				
	Em malha personalizada e cores diversas.				
00053	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO, MANGA LONGA, TAMA	UNIDADE	100.00	23,250	2.325,00
	NHO M				
	Em malha personalizada e cores diversas.				
00054	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO, MANGA LONGA, TAMA	UNIDADE	100.00	23,250	2.325,00
	NHO G				
	Em malha personalizada e cores diversas.				
00055	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA "V", MANGA CURTA, TAMAN	UNIDADE	500.00	24,200	12.100,00
	HO P				
	Em malha personalizada e cores diversas.				
00056	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA "V", MANGA CURTA, TAMAN	UNIDADE	500.00	30,700	15.350,00
	HO M				
	Em malha personalizada e cores diversas.				
00057	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA "V", MANGA CURTA, TAMAN	UNIDADE	500.00	30,700	15.350,00
	HO G				
	Em malha personalizada e cores diversas.				
00058	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA "V", MANGA CURTA, TAMAN	UNIDADE	500.00	30,700	15.350,00
	HO GG				
	Em malha personalizada e cores diversas.				
00059	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA "V", MANGA LONGA, TAMAN	UNIDADE	300.00	30,700	9.210,00
	HO P				
	Em malha personalizada e cores diversas.				
00060	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA "V", MANGA LONGA, TAMAN	UNIDADE	300.00	21,400	6.420,00
	HO M				
	Em malha personalizada e cores diversas.				
00061	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA "V", MANGA LONGA, TAMAN	UNIDADE	300.00	21,400	6.420,00
	HO G				
	Em malha personalizada e cores diversas.				
00062	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA "V", MANGA LONGA, TAMAN	UNIDADE	300.00	21,400	6.420,00
	HO GG				
	Em malha personalizada e cores diversas.				
00063	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, T	UNIDADE	500.00	23,250	11.625,00
	AM.P				
	Em malha personalizada e cores diversas.				
00064	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, T	UNIDADE	500.00	26,900	13.450,00
	AM.M				
00065	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, T	UNIDADE	500.00	26,900	13.450,00
	AM.G				
00066	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, T	UNIDADE	500.00	26,900	13.450,00
	AM.GG				
00067	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, T	UNIDADE	200.00	18,600	3.720,00
	AM.P				
	Em malha personalizada e cores diversas.				
00068	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, T	UNIDADE	200.00	60,500	12.100,00
	AM.M				
	Em malha personalizada e cores diversas.				
00069	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, T	UNIDADE	200.00	60,500	12.100,00
	AM.G				
	Em malha personalizada e cores diversas.				
00070	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, T	UNIDADE	200.00	60,500	12.100,00
	AM.GG				
	Em malha personalizada e cores diversas.				
00071	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA, T	UNIDADE	100.00	61,400	6.140,00
	AM.P				
	Em tecido personalizado e cores diversas				
00072	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA, T	UNIDADE	100.00	72,000	7.200,00
	AM.M				
	Em tecido personalizado e cores diversas				
00073	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA, T	UNIDADE	100.00	72,000	7.200,00
	AM.G				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Em tecido personalizado e cores diversas				
00074	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA, T AM.GG	UNIDADE	100.00	72,000	7.200,00
	Em tecido personalizado e cores diversas				
00075	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA, T AM.P	UNIDADE	100.00	73,500	7.350,00
	Em tecido personalizado e cores diversas				
00076	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA, T AM.M	UNIDADE	100.00	60,500	6.050,00
	Em tecido personalizado e cores diversas				
00077	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA, T AM.G	UNIDADE	100.00	60,500	6.050,00
	Em tecido personalizado e cores diversas				
00078	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA, T AM.GG	UNIDADE	100.00	60,500	6.050,00
	Em tecido personalizado e cores diversas				
00079	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA CURTA, TAM.P	UNIDADE	100.00	62,700	6.270,00
	Em tecido personalizado e cores diversas				
00080	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA CURTA, TAM.M	UNIDADE	100.00	72,000	7.200,00
	Em tecido personalizado e cores diversas				
00081	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA CURTA, TAM.G	UNIDADE	100.00	72,000	7.200,00
	Em tecido personalizado e cores diversas				
00082	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA CURTA, TAM.GG	UNIDADE	100.00	72,000	7.200,00
00083	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA LONGA, TAM.P	UNIDADE	100.00	74,400	7.440,00
	Em tecido personalizado e cores diversas				
00084	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA LONGA, TAM.M	UNIDADE	100.00	25,600	2.560,00
	Em tecido personalizado e cores diversas				
00085	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA LONGA, TAM.G	UNIDADE	100.00	45,600	4.560,00
	Em tecido personalizado e cores diversas				
00086	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA LONGA, TAM.GG	UNIDADE	100.00	43,250	4.325,00
	Em tecido personalizado e cores diversas				
00087	CONFECÇÃO DE BONÉS PERSONALIZADOS CORES DIVERSAS	UNIDADE	300.00	45,600	13.680,00
00088	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO, MANGA LONGA, TAMANHO GG	UNIDADE	300.00	38,250	11.475,00
	Em malha personalizada e cores diversas.				
00089	CONFECÇÃO DE CALÇA, TAM 44, MODELO BERMUDA EM POLIÉSTER	UNIDADE	4.00	17,200	68,80
00090	CONFECÇÃO DE CALÇA, TAM 42, MODELO BERMUDA EM POLIÉSTER	UNIDADE	2.00	17,200	34,40
00091	CONFECÇÃO DE CALÇA, TAM 40, MODELO BERMUDA EM POLIÉSTER	UNIDADE	10.00	17,200	172,00
00092	CONFECÇÃO DE CALÇA, TAM 38, MODELO BERMUDA EM POLIÉSTER	UNIDADE	6.00	18,600	111,60
00093	CONFECÇÃO DE CALÇA, TAM 36, MODELO BERMUDA EM POLIÉSTER	UNIDADE	36.00	19,500	702,00
00094	CONFECÇÃO DE CAMISA, TAM. P, MANGA LONGA CAMUFLADA	UNIDADE	6.00	19,500	117,00
00095	CONFECÇÃO DE CAMISA, TAM. M, MANGA LONGA CAMUFLADA	UNIDADE	14.00	19,500	273,00
00096	CONFECÇÃO DE CAMISA, TAM. G, MANGA LONGA CAMUFLADA	UNIDADE	4.00	20,900	83,60
00097	CONFECÇÃO DE CAMISA, TAM. GG, MANGA LONGA CAMUFLADA	UNIDADE	2.00	18,600	37,20

VALOR TOTAL R$ 5.207.921,60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Educação, Sec. Mun. de Trabalho e Prom. Social, Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 22 de Setembro de 2017, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

I - O Órgão Gerenciador ou Participante, se for conceder reequilíbrio de preços, nas estritas hipóteses que a lei permite, deve formalizá-lo por relação contratual.

Parágrafo segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor, obedecendo a ordem de classificação, para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quarto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo sexto: O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Parágrafo sétimo: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sétimo: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo primeiro: Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços e emissão da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência realizada por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Registro de Preços nº 9/2017-027PMSJP a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no edital deste processo e no contrato, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

Parágrafo Primeiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do processo na modalidade PREGÃO, para Registro de Preços, nº 9/2017-027PMSJP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo autoridade competente do Órgão Gerenciador , com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Administração.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, 22 de Setembro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

DIRCEU BIANCARDI:59629053268

Assinado de forma digital por DIRCEU BIANCARDI:59629053268
Dados: 2017.09.22 11:00:53 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
05.421.110/0001-40

J C DA C TEIXEIRA MALHARIA ME:09596336000133

Assinado de forma digital por J C DA C TEIXEIRA MALHARIA ME:09596336000133
Dados: 2017.09.22 10:07:56 -03'00'

J. C. DA C. TEIXEIRA MALHARIA-ME
C.N.P.J. nº 09.596.336/0001-33
CONTRATADO